



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00024

data	proposição Medida Provisória nº 349/07
------	--

autor Deputado José Carlos Machado	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

Art.1º.

§ 1º O FI-FGTS terá patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FGTS, será disciplinado por instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e seus investimentos contarão com a cobertura de risco de crédito estabelecida no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa dar aos investidores do FI-FGTS a mesma garantia já conferida às demais aplicações com recursos do FGTS.

PARLAMENTAR

Jose Carlos Machado

